

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 0523/19

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA TI E SOFTWARE DE CONTROLE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA O SAMU DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1 – PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo – CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”, de Empresa Especializada para Disponibilização de Solução Integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle de Gestão em Saúde para o SAMU do Município de São Bernardo do Campo.**

1.2- O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras da Central de Convênios/Fundação do ABC localizado no endereço supracitado, a partir do dia 05/08/2019, das 12h00min às 17h00min;

1.4 - Os envelopes das propostas deverão ser entregues no local supracitado, até o dia 12/08/2019, das 08h00min às 16h00min, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto o **Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”, de Empresa Especializada para Disponibilização de Solução Integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle de Gestão em Saúde para o SAMU do Município de São Bernardo do Campo.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A **proposta comercial** deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o **seu objeto, nome, telefone e e-mail** do responsável pela proposta;

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.2.1 - A prestação dos serviços é exclusiva da pessoa jurídica contratada, vedada sua transferência às empresas/ profissionais alheios à relação contratual, salvo autorização motivada pela **CONTRATANTE**.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização motivada da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial;

3.7 - Assume a **CONTRATADA** a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - A **Documentação** deve estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável** pela proposta;

4.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido após a sua alteração contratual,

4.5 - Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Prova de quitação com a Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7 - Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND);

4.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.11 - Certidão Negativa, de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 – Carta de Referência ou Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa participante. A Comprovação poderá ser feita através de 01 (um) único atestado, referente a implantação de Projeto de Solução Integrada de Atendimento Pré-Hospitalar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do participante para o atendimento aos serviços compatíveis com a natureza do objeto da presente coleta de preços, constando as especificações dos serviços prestados;

4.12.1 - Entende-se por compatíveis o(s) atestado(s) que apresentar(em) a execução dos serviços, considerando implantações de software de regulação médica de urgência em centrais de regulação no Brasil, desde que a prestação dos serviços tenha sido ou esteja sendo realizada de forma concomitante;

4.13 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14 – Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes. (Anexo IV);

4.15 - **Declaração expressa da participante**, onde deverá ser declarado que a participante tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos, das condições climatológicas próprias da região, das condições das instalações, equipamentos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços.

5 - PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto**, nome, **telefone e e-mail** do responsável pela proposta;

5.1.1 - Este envelope deverá conter:

5.2 - Proposta comercial com o **valor global**, conforme detalhado no **anexo III** deste memorial descritivo, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto do presente;

5.3 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e valor global escrito em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.4 - Deverá ser orçado o valor mensal;

5.5 – A empresa participante deverá apresentar o valor global referente a 12 (doze) meses;

5.6 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7 – O **valor (verba) máximo disponível para a presente contratação** é de **R\$ 16.566,67 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** mensais, perfazendo o valor global máximo no importe de **R\$ 198.800,00 (Cento e noventa e oito mil e oitocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses;

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.7, ou inexecutáveis.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A Comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 2 dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br) o resultado.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da publicação do resultado final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br, assim como a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento do recurso das propostas para cada um dos participantes;

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente, da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a

mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A empresa contratada deverá iniciar suas atividades em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, iniciando o treinamento do sistema e possuindo mais 10 (dez) dias para estar completamente concluído, de acordo com as definições descrita na cláusula 18.1 no termo de referência (ANEXO I);

12.2 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** o treinamento para todos os funcionários ativos que utilizam o sistema, sendo obrigatório que todos os funcionários saibam operar as ferramentas até o início da utilização;

12.2.1 – A cada atualização sistêmica, sendo, incluindo novas funcionalidades e/ou módulos, será necessário um programa de capacitação para os funcionários ativos que utilizam o sistema;

12.2.2 – Novos funcionários que venham a fazer parte da equipe do SAMU 192 também deveram ser treinados para a utilizaram do sistema;

12.3 – O programa de treinamento somente poderá ser iniciado após a aprovação da Coordenação do SAMU 192, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

12.3.1 – Cronograma contemplando o início e carga horária de cada treinamento;

12.3.2 – Conteúdo e local da realização de cada treinamento;

12.3.3 – Pré-requisitos dos treinandos;

12.4 – No final de cada treinamento deverão ser entregues ao SAMU 192, os seguintes documentos:

12.4.1 – Lista de presença;

12.4.2 – Avaliação do treinamento;

12.4.3 – Avaliação dos treinados;

12.4.4 – Certificado do treinamento por treinando;

12.5 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma central de atendimento, disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para abertura de chamado, sendo ele através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para esse fim;

12.6 – A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico presencial e remoto para os coordenadores do sistema, em todas as funcionalidades do sistema, de acordo com os prazos definidos sem custo adicional para o SAMU 192;

12.7 – A **CONTRATADA** deverá realizar configurações, realizar parametrizações, executar rotinas, importar arquivos, realizar intervenções no banco de dados e emitir relatórios, de acordo, com as solicitações do SAMU 192, sempre que necessário e quando não for possível ser executado pelo próprio SAMU 192;

12.7.1 – Os serviços de suporte, atualização e atendimento remoto deverão atender o acordo de níveis de serviços para a solução de problemas reportados pela **CONTRATANTE**. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo cláusula 10 do termo de referência (ANEXO I);

12.8 – A **CONTRATADA** deverá fornecer cessão de direito de uso, durante toda a vigência do contrato, sem limite de quantidade de usuários e funcionário, para todo o sistema e seus componentes, para todo SAMU 192 e todos os órgãos públicos da administração direta e indireta ligados ao SAMU 192;

12.9 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a qualquer momento, desde que solicitado pelo SAMU 192, todos os dados gerados e gerenciados pelo sistema, incluindo as bases de cadastros, como as de usuários, em formato CSV, sendo um arquivo para cada tabela do sistema e a primeira linha dentro de cada arquivo contendo o nome dos campos da tabela, de acordo com cláusula 16 do termo de referência (ANEXO I).

12.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos;

12.11 - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas no Regulamento de compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

12.12 - Seguir normas, políticas e procedimentos do SAMU 192, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações do SAMU 192, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

12.13 - Comunicar ao SAMU 192, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários;

12.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMU 192 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo SAMU 192;

12.15 - Comunicar ao SAMU 192, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

12.16 - Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do SAMU 192.

12.17 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, encargos fiscais comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

12.18 - Informar ao SAMU 192, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços;

12.19 - Assumir todas as despesas com diárias de hotel ou moradia, estadias, deslocamento, refeições, telefonia necessárias à completa execução do objeto do contrato;

12.20 - Fornecer as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;

12.21 - Manter, e apresentar se solicitado, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o SAMU 192, bem como a aplicação das demais penalidades;

12.22 - Apresentar e cumprir os cronogramas de execução dos serviços, atendendo aos prazos estabelecidos e acordados nas ordens de serviço abertas pelo SAMU 192;

12.23 - Gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação dos projetos das novas funcionalidades, informando ao

SAMU 192 sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa, bem como realizar testes, os quais necessitam ter seus resultados demonstrados;

12.24 - Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os sistemas que apresentem defeitos ou incorreções;

12.25 - Assegurar que as novas implementações e/ou correções do sistema não alterem (de forma não planejada) outras funcionalidades/aplicações já existentes no sistema;

12.26 - Garantir a disponibilidade do sistema e todos os dados por ele gerenciado, de forma que o SAMU 192 possa utilizá-lo ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

12.27 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados o SAMU 192, respondendo civil e criminalmente pelos danos que venham a ocorrer;

12.28 - Não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto do Termo de Referência;

12.29 - Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios;

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.10 - Aplicam-se nos casos omissos o regulamento de compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - Os pagamentos serão efetuados no dia 30 do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e faturamento prévio aprovado;

14.2 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no contrato.

14.4 – Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa nº 03/2005, de 14 de julho de 2005, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, alterada pela Instrução Normativa SRP nº 4, de 28/07/2005; fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

14.5 - Os pagamentos serão efetuados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2.003, Lei Municipal nº 1802, de

26/12/1969 com redação da Lei Municipal nº 5232, de 04/12/2003, no que couber, mediante retenção do ISSQN na fonte.

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS), provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.6.1 – As certidões mencionadas no item 14.6, deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pela Unidade Gestora.

14.7 – A contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco Santander, para fins de pagamento;

14.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

14.9 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão

do Contrato de Gestão nº 002/2018, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de São Bernardo do Campo;

14.10 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 002/2018;

14.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo, a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.09 e 14.10 deste CONTRATO;

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 - Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

15.2 - A prorrogação da vigência do contrato poderá ocorrer a critério do interesse do Município, desde que ultrapassados 12 (doze) meses do prazo inicial, contados da data de assinatura do contrato, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**;

15.3. – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.4 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

15.4.1 – Na eleição do Índice:

15.4.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.4.2 – Na periodicidade:

15.4.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices;

15.4.3 – Na incidência:

15.4.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1. e 15.4.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

15.4 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

15.5 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza;

16 - DA RESCISÃO

16.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-

lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

16.2 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

16.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

16.4. - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá comunicar a **CONTRATANTE**, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento pelo período de 90 (noventa) dias após o vencimento do mesmo.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas, conforme mencionado na cláusula 7.1 deste Memorial;

17.2 - Seguem anexos do presente Memorial:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Eduardo Fava
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE
CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde para o SAMU MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do **SAMU MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP** (Central de Regulação) pelo período de 12 (Doze) conforme especificações detalhadas constantes no memorial descritivo, deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O **SAMU MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP** ajuda na formulação e gestão das políticas públicas em saúde e a prestação da assistência à saúde individual e coletiva, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população.

Solicitamos a Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura TI e Software de Controle e Gestão em Saúde para atender as necessidades do **SAMU MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP** (Central de Regulação).

3. RESULTADOS ESPERADOS

A finalidade do sistema é organizar todo o fluxo de atendimento dos três segmentos da Central de Regulação do **SAMU MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP**, (TARM - Técnico Auxiliar Regulação Médica, Médico Regulador e Operador de Frota) com o registro de todos as fichas com a descrição de todos os atos realizados por esses atores em suas atribuições e todos os dados para que possam ser constantemente avaliados e observados para a melhor qualidade e rapidez no atendimento à população assim como o gerenciamento qualitativo e quantitativo pelos gestores.

As informações contidas no Banco de Dados do Sistema atualmente em funcionamento no SAMU, devem ser transferidas para o Sistema da Empresa que for a vencedora dessa coleta de preços, os custos deste processo de migração devem ser absorvidos pela empresa contratada sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

O processo de Treinamento e Operação Assistida dos colaboradores do SAMU, para a implantação do Sistema da Empresa Contratada deve correr sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÕES

A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços:

- a) Serviço de Licenciamento de Software de Atendimento Pré-Hospitalar e Regulação Médica para a Central de Regulação (Sistema Operacional, Banco de Dados, Software de Regulação Médica e mobile para 17 dispositivos embarcados nas ambulâncias e motolâncias);
- b) Serviço de licenciamento de relatórios e dashboard gerencial com indicadores em tempo real (B.I.);
- c) Serviço de suporte técnico especializado remoto 24x7 e atendimento presencial caso o problema não seja resolvido remotamente conforme acordo de nível de serviço;
- d) Serviços de infraestrutura de TI contemplando 01 (um) nobreak e 01 (um) servidor físico local;
- e) Software APP.

5. SOBRE O SOFTWARE LICENCIADO:

5.1 - O sistema deverá ser compatível com plataforma Windows nas suas versões: XP, Vista, 7, 8, 10 e Server tanto X86 como X64;

5.2 - O sistema deve ser acessível através das plataformas Windows, Mac, Linux, Android, Windows Mobile, iOS e BlackBerry;

5.3 - Especificações mínimas obrigatórias estão descritas abaixo:

5.3.1 - O software deverá ser um aplicativo web via extranet e via intranet, com informações armazenadas em Data-Center Especializado;

5.3.2 - O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de senhas individuais criadas pelos níveis de hierarquia (TARM, Médico, Rádio Operador, Equipe de Atendimento/Ambulância, Escala de equipe, Hospital, Apoio, Administrador, Consultas de relatórios, Monitor e Controle de frota), onde o nível Hospital terá acesso somente aos chamados que tiverem a referida instituição como origem ou destino e o nível Apoio terá acesso somente aos chamados que tiverem a solicitação de apoio do referido órgão;

5.3.3 - A autenticação deverá ser feita confrontando as credenciais do usuário em banco de dados próprio do sistema;

5.3.4 - A senha do usuário deverá possuir no mínimo 8 caracteres e deverá ser armazenada em banco de dados de forma criptografada, através dos algoritmos MD5;

5.3.5 - Em caso de 3 tentativas falhas de autenticação o sistema deverá identificar como tentativa de invasão, registrar data e hora, o endereço IP e o nome de usuário de todas as tentativas de acesso falhas, e apresentar sistema redundante de autenticação por confirmação do CPF do usuário para prosseguir com a autenticação;

5.3.6 - O sistema deverá registrar data e hora, o endereço IP e o nome de usuário de todos os acessos;

5.3.7 - Deverá possuir no mínimo 1 usuário de nível Administrador, com acesso a todas as funcionalidades do sistema;

5.3.8 - O usuário com nível Administrador deverá ser capaz de cadastrar e definir o nível de acesso aos recursos do sistema para quantos usuários forem necessários;

5.3.9 - Deverá permitir ao usuário com nível Administrador a suspensão e o cancelamento do acesso de qualquer usuário rapidamente;

5.3.10 - Deverá permitir configuração para desativar a senha do usuário após um tempo sem uso do sistema;

5.3.11 - Deverá possuir proteção contra-ataques XSS, através de mecanismo que garanta a origem da requisição de cliente, caso o sistema ou parte dele faça uso do protocolo HTTP;

5.3.12 - Deverá possuir proteção contra-ataques de injeção de código SQL em todas as funcionalidades do sistema;

5.3.13 - O sistema deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, caso haja a necessidade de serem publicadas novas versões do sistema e/ou banco de dados, deverá ser realizada de modo que não prejudique ou pare o sistema operacional. Essa ação deverá ser previamente comunicada ao usuário para que ambas as partes se preparem para tal ação.

6- O SOFTWARE DEVERÁ CONTROLAR A ENTRADA DE INFORMAÇÕES E TODO O FLUXO DO PROCESSO DO ATENDIMENTO:

6.1 - O atendimento do Técnico Auxiliar de Regulação Médica onde registrará no software todas as informações básicas que sejam pertinentes à solicitação;

6.2 - Após concluir o atendimento, o chamado deverá ser automaticamente encaminhado ao Médico Regulador, que irá registrar a regulação médica e definirá o tipo de ação (com ou sem intervenção) permitindo tomadas de ação de acordo com a necessidade de atendimento;

6.3 - Quando houver necessidade de envio de uma Unidade Móvel de Atendimento, esta solicitação será encaminhada automaticamente aos Rádios Operadores priorizando os chamados de acordo com a regulação médica aplicada e com todas informações registradas até o momento, após isso o sistema deverá permitir a visualização da viatura disponível mais próxima a ocorrência e o cadastro da viatura enviada;

6.4 - Ao ser cadastrada uma viatura para o atendimento de uma determinada ocorrência, os dados da ocorrência já devem ser disponibilizados na tela do tablete da viatura;

6.5 - A viatura deve fazer o aceite da ocorrência assim que notificada, e o sistema precisa registrar os horários de aceite e o início de deslocamento;

6.6 - Ao ser registrado pelo sistema a chegada da viatura ao local, o software deverá encaminhar automaticamente o chamado a equipe de atendimento ficando assim disponível para o Médico Regulador os dados da cena;

7- O SISTEMA DEVERÁ SER MODULAR, PERMITIR CONFIGURAR A ADEQUAÇÃO DAS TELAS DE ACORDO COM A ROTINA E DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (permitir alterações ao longo do processo);

7.1 - Todos os tempos de registro de ações deverão ser controlados para gestão dos serviços, possibilitando relatórios nas prestações dos serviços. Esse registro deverá ser realizado automaticamente pelo Sistema e não poderá sofrer alterações manuais;

7.2 - A solução deverá possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo, CPF, datas, campo numérico, ou somente alfabético;

7.3 - O Sistema deverá permitir a duplicação de um chamado já digitado que esteja dentro de um período de 24 horas da abertura do chamado. Esse recurso deve estar disponível nos módulos de Interface Inicial e de Consulta e deve facilitar o atendimento no caso de reincidência, nova solicitação e atendimento de múltiplas vítimas;

7.4 - O Sistema não deverá permitir a duplicação de chamados abertos como Trote, Engano ou Informação;

7.5 - O Sistema não deverá permitir acesso simultâneo a chamados em atendimento nos módulos de Regulação Médica, de Rádio Operação e de Registro de Cena, informando qual usuário está operando aquele chamado;

7.6 - O sistema deverá ainda possuir:

7.6.1 - Completa segurança com backup diário e "Snapshot" do Servidor de no máximo 12 horas em 12 horas;

7.6.2 - Interface simples e intuitiva;

7.6.3 - O software deverá ser acessível e operacionalizável em qualquer Dispositivo Móvel (Smartphones, Tablets e Netbooks) conectado à internet ou caso esteja em modo off line.

8- O SISTEMA DEVE TER OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTESS MÓDULOS:

- 8.1 - MÓDULO DE INTERFACE INICIAL;
- 8.2 - MÓDULO DE GERENCIAMENTO E PARAMETRIZAÇÃO;
- 8.3 - MÓDULO DE ATENDIMENTO DO TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA;
- 8.4 - MÓDULO DE RÁDIO OPERAÇÃO;
- 8.5 - MÓDULO DE REGISTRO DE CENA;
- 8.6 - MÓDULO DE FICHA DE CHAMADO;
- 8.7 - MÓDULO DE CONSULTA;
- 8.8 - MÓDULO DE ESCALA DE EQUIPES;
- 8.9 - MÓDULO DE CONTROLE DE VIATURA;
- 8.10 - MÓDULO DE RELATÓRIO, GRÁFICOS E ESTATÍSTICAS;
- 8.11 - MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS;
- 8.12 - MÓDULO DE FATURAMENTO;
- 8.13 - MÓDULO DE GEORREFERENCIAMENTO;
- 8.14 - MÓDULO DE RASTREAMENTO;
- 8.15 - MÓDULO DE DISPOSITIVO MÓVEIS;
- 8.16 - MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO TELEFÔNICA;
- 8.17 - MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM UNIDADES DE SAÚDE;
- 8.18 - MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM APLICATIVO MÓVEL;
- 8.19 - MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM DISPOSITIVO USB DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS;
- 8.20 - MÓDULO DE SUPORTE;

8.21 - MÓDULO DE MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS;

9- ESPECIFICAÇÃO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

9.1 - Deverá ser providenciado pela contratada um treinamento a todos os profissionais envolvidos com os serviços prestados pelo SAMU 192 e que operam as funcionalidades do software;

9.2 - É de responsabilidade da empresa fornecedora o treinamento de todos os funcionários que utilizarão o sistema, desde os Tarms, Rádio Operadores, Médicos, Coordenadores, para que todos saibam operar as ferramentas antes do início da utilização;

9.3 - O objetivo da capacitação é dar uma visão sistêmica da utilização e funcionamento das ferramentas utilizadas, a fim de capacitar todos os funcionários. O programa de treinamento será apresentado previamente à Coordenação do SAMU para apreciação e aprovação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.3.1 - Cronograma contemplando o início e carga horária de cada treinamento;

9.3.2 - Conteúdo e local da realização de cada treinamento;

9.3.3 - Pré-requisitos dos treinandos;

9.4 - No final de cada treinamento deverão ser entregues à CONTRATANTE, os seguintes documentos: lista de presença, avaliação do treinamento, avaliação dos treinados e certificação do treinamento a cada treinando;

9.5 - O programa de capacitação será continuado abrangendo:

9.5.1 - Atualização das novas funcionalidades e/ou módulos que foram implantados ao longo da execução do contrato;

9.5.2 - Capacitação de profissionais que venham a fazer parte da equipe do SAMU 192.

10- SUPORTE TÉCNICO

10.1 - Deverá disponibilizar central de atendimento, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia, para abertura de chamado, através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim;

10.2 - Deverá fornecer suporte técnico presencial e remoto para os coordenadores do sistema, em todas as funcionalidades do sistema, de acordo com os prazos definidos sem custo adicional para o SAMU 192;

10.3 - Deverá realizar configurações, realizar parametrizações, executar rotinas, importar arquivos, realizar intervenções no banco de dados e emitir relatórios, de acordo com as especificações do SAMU 192, sempre que necessário e quando não for possível ser executado pelo próprio SAMU 192;

10.4 - Acordo de nível de serviço:

10.4.1 - Os serviços de Suporte, Atualização e Atendimento remoto deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

Severidade		Tempo de Atendimento (Horas)	Prazo de Solução após chamado (Horas)
Nível	Conceito		
1	Solução sem condições de funcionamento	1	2
2	Problema grave, prejudicando funcionamento da Solução	4	12
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento da Solução	6	48
4	Problema que não afete o funcionamento da Solução	24	96

11-LICENÇA DE USO

11.1 - Deverá ser fornecida cessão de direito de uso, durante toda a vigência do contrato, sem limite de quantidade de usuários e funcionários, para todo o sistema e seus componentes, para o SAMU 192 e todos os órgãos públicos da administração direta e indireta ligados ao SAMU 192.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos;

12.2 - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas no Regulamento de compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

12.3 - Seguir normas, políticas e procedimentos do SAMU 192, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações do SAMU 192, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

12.4 - Comunicar ao SAMU 192, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários;

12.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMU 192 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo SAMU 192;

12.6 - Comunicar ao SAMU 192, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

12.7 - Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do SAMU 192.

12.8 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, encargos fiscais comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

12.9 - Informar ao SAMU 192, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços;

12.10 - Assumir todas as despesas com diárias de hotel ou moradia, estadias, deslocamento, refeições, telefonia necessárias à completa execução do objeto do contrato;

12.11 - Fornecer as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;

12.12 - Manter, e apresentar se solicitado, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o SAMU 192, bem como a aplicação das demais penalidades;

12.13 - Apresentar e cumprir os cronogramas de execução dos serviços, atendendo aos prazos estabelecidos e acordados nas ordens de serviço abertas pelo SAMU 192;

12.14 - Gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação dos projetos das novas funcionalidades, informando ao SAMU 192 sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa, bem como realizar testes, os quais necessitam ter seus resultados demonstrados;

12.15 - Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os sistemas que apresentem defeitos ou incorreções;

12.16 - Assegurar que as novas implementações e/ou correções do sistema não alterem (de forma não planejada) outras funcionalidades/aplicações já existentes no sistema;

12.17 - Garantir a disponibilidade do sistema e todos os dados por ele gerenciado, de forma que o SAMU 192 possa utilizá-lo ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

12.18 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados o SAMU 192, respondendo civil e criminalmente pelos danos que venham a ocorrer;

12.19 - Não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;

12.20 - Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.

13- OBRIGAÇÕES DO SAMU 192

13.1 - Definir diretrizes, normas e procedimentos e emitir pareceres sobre a execução dos serviços.

13.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo SAMU 192, não devem ser interrompidos;

13.3 - Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.5 - Além das obrigações contratualmente assumidas, a CONTRATANTE obriga-se a:

13.5.1 - Dirimir dúvidas referentes às especificações de componentes;

13.5.2 - Fornecimento de rede de energia elétrica funcionando;

13.5.3 - Fornecimento de rede lógica de dados funcionando;

13.5.4 - Fornecimento de link de Internet de no mínimo 10mb funcionando;

13.5.5 - Fornecimento de local físico para instalação dos servidores;

13.5.6 - Disponibilizar acesso aos recursos envolvidos;

13.5.7 - Orientar quanto às políticas internas da CONTRATANTE;

13.5.8 - Acompanhamento do Projeto;

13.5.9 - Permitir o acesso de técnicos credenciados da CONTRATADA, nas dependências internas do SAMU 192, desde que devidamente uniformizados e/ou identificados e que estejam envolvidos no desenvolvimento do sistema;

13.5.10 - Comunicar à CONTRATADAS quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

13.5.11 - Designar servidores públicos municipais para apoio e suporte à implantação das melhorias do sistema, definindo os administradores do sistema e o comitê gestor formado pelos responsáveis de cada área técnica usuária do sistema;

13.5.12 - Acompanhar e homologar todo o processo de implantação de novas funcionalidades;

13.5.13 - Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as cláusulas contratuais.

14-PERÍODO DO CONTRATO

14.1 - Será de 12 (Doze) meses a iniciar na data de sua assinatura. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termo aditivo, observado o limite estabelecido no regulamento de compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

15-PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado a cada mês, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e nota fiscal devidamente certificada pelo Coordenador Administrativo e visada pela Coordenação Geral do SAMU 192.

16-GARANTIA

16.1 - Deverá disponibilizar, a qualquer momento, desde que solicitado pelo SAMU 192, todos os dados gerados e gerenciados pelo sistema, incluindo as bases de cadastros, como as de usuários, em formato CSV, sendo um arquivo para cada tabela do sistema e a primeira linha dentro de cada arquivo contendo o nome dos campos da tabela.

17-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - A proponente deverá apresentar atestado de capacitação técnica referente a implantação de Projeto de Solução Integrada de Atendimento Pré-Hospitalar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do participante para atendimento aos serviços compatíveis com a natureza do objeto da presente coleta de preços, constando as especificações dos serviços prestados;

17.2 - Entende-se por compatíveis o(s) atestado(s) que apresentar(em) a execução dos serviços, considerando implantações de software de regulação médica de urgência em centrais de regulação no Brasil. A comprovação poderá ser feita através de 01 único atestado, desde que a prestação dos serviços tenha sido ou esteja sendo realizada de forma concomitante;

18- DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

18.1 - Em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá iniciar o treinamento no sistema, que não deve levar mais que 10 (dez) dias úteis para ser completamente concluído, de acordo com as definições do item “TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO”.

ANEXO II

ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Unidade	Endereço
SAMU 192	R. Joaquim Nabuco, 22 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09720-375

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa participante)

PROPOSTA COMERCIAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA TI E SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA TI E SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ -	

1.1 PREÇO TOTAL GERAL MENSAL DA PROPOSTA em algarismo e por extenso: R\$ XXX.XXX,XX
(.....).

1.2 PREÇO TOTAL GERAL GLOBAL POR 12 (DOZE) MESES DA PROPOSTA em algarismo e por extenso:
R\$ XXX.XXX,XX (.....).

2. DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: (.) dias corridos a partir da assinatura desta proposta de Comercial.

(Local),..... de de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS Nº ____/2019

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E INFRAESTRUTURA TI E SOFTWARE DE CONTROLE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER O SAMU DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – PROCESSO Nº _____.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº _____, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de Infraestrutura

TI e Software de Controle e Gestão em Saúde, sem limite no número de usuários, com fundamento na Portaria MS/GM nº 2048/2002 e demais legislações do Ministério da Saúde, em Especial a Portaria MS/nº 2026/2011, 1010/2012 e a Portaria SAS/MS/nº 356/2013 para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do **SAMU MUNICIPAL** do município de São Bernardo do Campo, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas na proposta comercial e seus anexos.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá iniciar o treinamento no sistema, que não deve levar mais que 10 (dez) dias úteis para ser completamente concluído, de acordo com as definições do item “TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO”, constante no Termo de Referência.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, da lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.18 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.19 – Assume a CONTRATADA a responsabilidade de disponibilizar os seguintes serviços:

a) Serviço de Licenciamento de Software de Atendimento Pré-Hospitalar e Regulação Médica para a Central de Regulação (Sistema Operacional, Banco de Dados, Software de Regulação Médica e mobile para 17 dispositivos embarcados nas ambulâncias e motolâncias);

b) Serviço de licenciamento de relatórios e dashboard gerencial com indicadores em tempo real (B.I.);

c) Serviço de suporte técnico especializado remoto 24x7 e atendimento presencial caso o problema não seja resolvido remotamente conforme acordo de nível de serviço;

d) Serviços de infraestrutura de TI contemplando 01 (um) nobreak e 01 (um) servidor físico local;

e) Software APP.

4.20 – Deverá disponibilizar central de atendimento, disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia, para abertura de chamado, através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim.

4.21 – Deverá a CONTRATADA seguir normas, políticas e procedimentos do SAMU 192, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações do SAMU 192, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.22 – Comunicar ao SAMU 192 e a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários.

4.23 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMU 192 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

4.24 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

4.25 – Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

4.26 – Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição, encargos fiscais comerciais e sociais e outros que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

4.27 – Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços

4.28 – Apresentar e cumprir os cronogramas de execução dos serviços, atendendo aos prazos estabelecidos e acordados nas ordens de serviço abertas pela CONTRATANTE.

4.29 – Gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação dos projetos das novas funcionalidades, informando a CONTRATANTE sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa, bem como realizar testes, os quais necessitam ter seus resultados demonstrados.

4.30 – Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os sistemas que apresentem defeitos ou incorreções.

4.31 – Assegurar que as novas implementações e/ou correções do sistema não alterem (de forma não planejada) outras funcionalidades/aplicações já existentes no sistema.

4.32 – Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à

CONTRATANTE, respondendo civil e criminalmente pelos danos que venham a ocorrer.

4.33 – Não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

4.34 – Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas.

4.35 – Deverá ser fornecida cessão de direito de uso, durante toda a vigência do contrato, sem limite de quantidade de usuários e funcionários, para todo o sistema e seus componentes, para a CONTRATANTE e todos os órgãos públicos da administração direta e indireta ligados ao SAMU 192.

4.36 – Deverá ser providenciado pela CONTRATADA um treinamento a todos os profissionais envolvidos com os serviços prestados pela CONTRATANTE e que operam as funcionalidades do software.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Responsabilizar-se pela guarda e zelo dos equipamentos, devendo, ao final do prazo contratual, restituí-los nas mesmas condições, resguardado a depreciação e deterioração natural dos equipamentos.

5.5 – Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

5.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.7 – Permitir o acesso de técnicos credenciados da CONTRATADA, nas dependências internas da CONTRATANTE, desde que devidamente uniformizados e/ou identificados e que estejam envolvidos no desenvolvimento do sistema.

5.8 – Acompanhar e homologar todo o processo de implantação de novas funcionalidades.

-

5.9 – Além das obrigações contratualmente assumidas, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Dirimir dúvidas referentes às especificações de componentes;
- b) Fornecimento de rede de energia elétrica funcionando;
- c) Fornecimento de rede lógica de dados funcionando;
- d) Fornecimento de link de Internet de no mínimo 10mb funcionando;
- e) Fornecimento de local físico para instalação dos servidores;
- f) Disponibilizar acesso aos recursos envolvidos;
- g) Orientar quanto às políticas internas da CONTRATANTE;
- h) Acompanhamento do Projeto.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito

de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão nº 002/2018, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de São Bernardo do Campo;

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 002/2018;

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

8.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

9.0 – DO RECEBIMENTO

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

10.0 – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor global máximo no importe de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC – Central de Convênios, autorizar a continuação do mesmo;

11.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios;

11.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO do ABC – Central de Convênios, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO DO ABC- CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA TI E SOFTWARE DE CONTROLE DE GESTÃO EM SAÚDE PARA O SAMU DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – PROCESSO Nº 0523/19)